Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.856

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 16.193.2012-00-TCE

ASSUNTO:

Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Prefeitura Municipal de Capixaba, referente ao 1º bimestre

de 2012.

RESPONSÁVEL:

Senhor Joais da Silva dos Santos

RELATOR:

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Prefeitura Municipal. Alerta com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Notificação. Científicação ao Conselho Municipal de Educação.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) alertar o Senhor Joais da Silva dos Santos – prefeito, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para que adote as providências necessárias à recomposição dos gastos mínimos com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino, ao limite legal constitucional respectivo; 2) notificar o Gestor para que:

a) observe nas próximas edições da espécie, as regras da Portaria STN nº 407/2011, quanto ao correto preenchimento dos Anexos III, VI, VII e XVIII, sob pena de responsabilidade pela reincidência (art. 89, inciso VII da Lei Complementar Estadual nº 38/93); e b) providencie a inserção dos dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação – SISTN; e 3) cientificar ao Conselho Municipal de Educação sobre o resultado da análise acerca do valor aplicado na Educação. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 09 de agosto de 2012

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Presidente do TCE/ACRE

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE